| **EDITAL DE DISPENSA** | |
|---|---|
| **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO 26102026001/2026** |

**ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra–Estado do Maranhão

**ORGÃOS ADMINISTRATIVOS INTERESSADOS:**
Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, representado pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federaln° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa
SEGES/ME n°67/2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

| **REGISTRO DE PREÇOS?** | **INSTRUMENTO CONTRATUAL?** |
|---|---|
| NÃO | CONTRATO |
| **LIC.EXCLUSIVA ME/EPP?** | **RESERVA COTA ME/EPP?** |
| SIM | NÃO |
| **TIPO DE LICITAÇÃO?** | **MODO DE DISPUTA?** |
| MENOR PREÇO POR ITEM | ABERTO |

**SESSÃO PÚBLICA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
Imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:**
Portal de compras de Presidente Dutra (https://www.compraspresidentedutra.com.br/).

**LIMITE DO CADRASTRAMENTO DA PROPOSTA:**
Até dia 18/11/2026, às 07h59 min(horário de Brasília – DF)

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:**
18 de novembro de 2026 às 08H00 horas (horário de Brasília – DF)

**DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**
**18** de novembro de 2026 às 14H00 horas (horário de Brasília – DF)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**
Será observado o horário de Brasília/DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**INFORMAÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **Operador da Dispensa:** Otávio Renan Meneses Delmondes Santana | **e-mail**:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br |

**OBS**: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

**OBS**: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no portal do Município:http://presidentedutra.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e suas alterações posteriores, torna pública a Dispensa de Licitação nº 006/2026, para Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2026. A medida justifica-se pela necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais promovidas pela rede municipal de ensino, em especial aquelas voltadas à formação musical dos estudantes.

O acesso a instrumentos musicais adequados é essencial para a execução de projetos educacionais que estimulam a criatividade, a disciplina, a socialização e o desenvolvimento cognitivo dos alunos, contribuindo para a formação integral do cidadão. Além disso, tais atividades fortalecem a cultura local, incentivam a permanência dos estudantes na escola e ampliam as oportunidades de aprendizado.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição é de suma importância para viabilizar a participação da rede municipal nos futuros desfiles cívicos organizados pelo Município, eventos que possuem grande relevância histórica, social e cultural, promovendo o civismo e o sentimento de pertencimento comunitário.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade das ações educacionais e culturais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, estando em consonância com o interesse público e com os objetivos da gestão municipal para o ano de 2026.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor total do contrato não ultrapassa o limite estabelecido para contratações diretas.

## 4. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R$ 62.686,78 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme a tabela abaixo:

| Item | Nome | Valor unitário | Quantidade | Unidade | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BAQUETA MASTER REPIQUE PONTA DE OLIVA | R$ 19,00 | 200 | Unidades | R$ 3.800,00 |
| 2 | SURDO 30X14 ALUMISTEEL 6 AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA BATUKA | R$ 330,00 | 10 | Unidades | R$ 3.300,00 |
| 3 | CAIXA/REPIQUE 06X14 ALUMISTEEL 6 AFIN ARO CHP PTO PELE LEIT BATUKA | R$ 300,00 | 20 | Unidades | R$ 6.000,00 |
| 4 | QUADRITON 8 10 12 13 RVT FRM ARO CHP PRETO PELE TENOR 6 AFN - MARCIAL | R$ 2.826,00 | 3 | Unidades | R$ 8.478,00 |
| 5 | REPINIQUE 30X08 ALUM 6 AFIN FERR CROM | R$ 306,00 | 7 | Unidades | R$ 2.142,00 |
| 6 | SURDO 60X22 ALUMISTEEL 10 AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA BATUKA | R$ 756,00 | 5 | Unidades | R$ 3.780,00 |
| 7 | PANDEIRO MEIA LUA PRETO | R$ 60,00 | 15 | Unidades | R$ 900,00 |
| 8 | ESTEIRA REPIQUE 14 COM 30 FIOS | R$ 70,00 | 50 | Unidades | R$ 3.500,00 |
| 9 | BAQUETA SURDO 305 MM | R$ 25,00 | 150 | Unidades | R$ 3.750,00 |
| 10 | KIT MACANETA CABO | R$ 40,00 | 70 | Unidades | R$ 2.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CURTO BOLA DE PELÚCIA | | | | |
| 11 | TALABARTE BRANCO | R$ 41,00 | 100 | Unidades | R$ 4.100,00 |
| 12 | Pele Leitosa 14 Spank | R$ 30,00 | 100 | Unidades | R$ 3.000,00 |
| 13 | Pele Leitosa 22 - Aro Grosso Spank | R$ 56,00 | 50 | Unidades | R$ 2.800,00 |
| 14 | Kit PELES Quaritom 8,10,12 e 13 | R$ 85,00 | 30 | Unidades | R$ 2.550,00 |
| 15 | Prato para Fanfarra | R$ 470,00 | 30 | Unidades | R$ 14.100,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 65.000,00 |

## 5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica empresas que:

- **Atendam aos requisitos do edital** e estejam **regularmente cadastradas** no sistema de compras públicas do município;
- Não estejam **impedidas ou suspensas** de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.

A participação se dará de forma **exclusivamente eletrônica**, por meio do link: (https://www.compraspresidentedutra.com.br/)

## 6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Os interessados deverão enviar suas propostas **até o dia 16 de novembro de 2026**, data da sessão pública, que ocorrerá das **08h00 às 17h00 (horário de Brasília)**.

A proposta inicial deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;
- Preço unitário e total por item;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Assinatura do responsável legal.

## 7. FASE DE LANCES

Após o prazo de envio das propostas, será iniciada a **fase de lances** eletrônicos. Os licitantes poderão enviar novos lances **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, reduzindo seus valores até o encerramento da disputa.

O sistema indicará automaticamente o menor valor registrado e a empresa deverá manter o valor ofertado até a conclusão do processo.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

### Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

A seleção da proposta mais vantajosa será feita com base no **critério de menor preço por item**, conforme definido no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cada item do objeto será avaliado de forma **individual**, considerando a proposta que apresentar **o menor valor unitário** compatível com as especificações técnicas exigidas e com os preços de mercado levantados na pesquisa realizada pela Administração.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da referida Lei, podendo a Administração solicitar nova proposta comercial às empresas empatadas, respeitado o princípio da isonomia.

## 9. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 . Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 10. CONTRATAÇÃO

Após a **fase de habilitação e adjudicação**, será firmado o **Contrato Administrativo**, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

## 11. SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- **Advertência**;
- **Multas**;
- **Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública**;
- **Declaração de inidoneidade**.

## 12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a **regularidade fiscal, social e trabalhista**, apresentando sempre que solicitado pela Administração Pública os documentos que comprovem sua situação regular.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, por meio de setor competente, estando o acesso possível pelo e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br.

Presidente Dutra - MA, 11 de novembro de 2026.

O presente Edital foi elaborado por:

_____

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de instrumentos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2026. A medida justifica-se pela necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais promovidas pela rede municipal de ensino, em especial aquelas voltadas à formação musical dos estudantes.

O acesso a instrumentos musicais adequados é essencial para a execução de projetos educacionais que estimulam a criatividade, a disciplina, a socialização e o desenvolvimento cognitivo dos alunos, contribuindo para a formação integral do cidadão. Além disso, tais atividades fortalecem a cultura local, incentivam a permanência dos estudantes na escola e ampliam as oportunidades de aprendizado.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição é de suma importância para viabilizar a participação da rede municipal nos futuros desfiles cívicos organizados pelo Município, eventos que possuem grande relevância histórica, social e cultural, promovendo o civismo e o sentimento de pertencimento comunitário.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade das ações educacionais e culturais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, estando em consonância com o interesse público e com os objetivos da gestão municipal para o ano de 2026.

2.2. A presente contratação deverá ser adjudicada por Valor Unitário.

### Do enquadramento como bem de luxo

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### Da caracterização como bens ou serviços comuns

2.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do estudo técnico preliminar

2.5. A solução indicada no presente Termo de Referência não foi indicada em Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo vulto e complexidade.

Da natureza continuada

2.6. A presente contratação não se enquadra como serviço continuado.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 144/2023.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descrita:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Nome | Valor unitário | Quantidade | Unidade | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BAQUETA MASTER REPIQUE PONTA DE OLIVA | R$ 19,00 | 200 | Unidades | R$ 3.800,00 |
| 2 | SURDO 30X14 ALUMISTEEL 6 AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA BATUKA | R$ 330,00 | 10 | Unidades | R$ 3.300,00 |
| 3 | CAIXA/REPIQUE 06X14 ALUMISTEEL 6 AFIN ARO CHP PTO PELE LEIT BATUKA | R$ 300,00 | 20 | Unidades | R$ 6.000,00 |
| 4 | QUADRITON 8 10 12 13 RVT FRM ARO CHP PRETO PELE TENOR 6 AFN - MARCIAL | R$ 2.826,00 | 3 | Unidades | R$ 8.478,00 |
| 5 | REPINIQUE 30X08 ALUM 6 AFIN FERR CROM | R$ 306,00 | 7 | Unidades | R$ 2.142,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SURDO 60X22 ALUMISTEEL 10 AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA BATUKA | R$ 756,00 | 5 | Unidades | R$ 3.780,00 |
| 7 | PANDEIRO MEIA LUA PRETO | R$ 60,00 | 15 | Unidades | R$ 900,00 |
| 8 | ESTEIRA REPIQUE 14 COM 30 FIOS | R$ 70,00 | 50 | Unidades | R$ 3.500,00 |
| 9 | BAQUETA SURDO 305 MM | R$ 25,00 | 150 | Unidades | R$ 3.750,00 |
| 10 | KIT MACANETA CABO CURTO BOLA DE PELÚCIA | R$ 40,00 | 70 | Unidades | R$ 2.800,00 |
| 11 | TALABARTE BRANCO | R$ 41,00 | 100 | Unidades | R$ 4.100,00 |
| 12 | Pele Leitosa 14 Spank | R$ 30,00 | 100 | Unidades | R$ 3.000,00 |
| 13 | Pele Leitosa 22 - Aro Grosso Spank | R$ 56,00 | 50 | Unidades | R$ 2.800,00 |
| 14 | Kit PELES Quaritom 8,10,12 e 13 | R$ 85,00 | 30 | Unidades | R$ 2.550,00 |
| 15 | Prato para Fanfarra | R$ 470,00 | 30 | Unidades | R$ 14.100,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 65.000,00 |

## 4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBRIGAÇÕES

4.2.1. Prazo de fornecimento: Imediato, a contar da emissão da Ordem de fornecimento;

4.2.2. Local do fornecimento: Almoxarifado do Município de Presidente Dutra/MA, de onde será distribuído para as escolas municipais.

### 4.2.3. Obrigações da CONTRATADA:

4.2.3.1. Fornecer o objeto conforme especificação descrita neste Termo, garantindo a qualidade, integridade dos produtos;

4.2.3.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar as providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

4.2.3.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;

4.2.3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.2.3.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando- se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

### 4.2.4. Obrigações da CONTRATANTE:

4.2.4.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;

4.2.4.2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

4.2.4.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

4.2.4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.2.4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.2.4.6 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 6. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá protocolizada junto ao setor de protocolo da CONTRATANTE, através de ofício, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

6.1.2. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

6.2. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

6.4. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A classificação orçamentária suficiente para arcar com a presente contratação será informada após indicação do valor final do procedimento de dispensa pelo setor de contabilidade.

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

8.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando está, portanto, por sua própria inércia.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de fiscal a ser designado oportunamente.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades vinculados à administração municipal com o consequente descredenciamento dos sistemas pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021,

as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 418 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Aqueles descritos no Edital de Dispensa de Licitação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[Papel Timbrado da Empresa ou Nome da Empresa]
CNPJ: [CNPJ da empresa]
Endereço: [Endereço completo]
Telefone / E-mail: [Informações de contato]

A/C: Secretaria Municipal de Educação
Presidente Dutra – MA

Prezados,

Nós, **[NOME DA EMPRESA]**, **CNPJ nº [NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de nosso representante legal abaixo assinado, apresentamos nossa **Proposta de Preço** para Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2025, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

## 1. PROPOSTA FINANCEIRA

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QNT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxxxxxxxxxxxx | UND | xxxx | [R$] | [R$] |

Valor total da proposta: R$ [VALOR TOTAL POR EXTENSO] ([R$]).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

Prazo de execução: Conforme demanda e solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra – MA.

Local de entrega/execução: conforme indicação da Administração.

3. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

Os preços propostos incluem todos os encargos, tributos e custos necessários para a entrega e execução integral do objeto;

Tenho pleno conhecimento do objeto e das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Atendo às condições de habilitação exigidas;

Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, caso seja vencedora.

Atenciosamente,

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [NÚMERO]
Cargo: [CARGO NA EMPRESA]
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ nº [NÚMERO]

# ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026**

**Processo Administrativo**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, por meio da Secretaria Municipal _____, e a empresa _____, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, pessoa jurídica de direito público, situada xxxxxx, inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representado pelo xxxxxxxxx, portador do CPF nºxxxxxxx a seguir denominada contratante, e a empresa ---------- Situada ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ---------, neste ato representada pelo Sr. ---------- CPF nº ------- RG nº --------- a seguir denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ------- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total do contrato é de R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a seguinte composição:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QNT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxxxxxxxxxx | UNID | xxxx | [R$] | [R$] |

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de recebimento definitivo dos produtos.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.4. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observando-se:

3.1. As entregas serão realizadas no local indicado pela contratante, em dias úteis e dentro do horário comercial;
3.2. A contratada será comunicada previamente quanto às datas e quantitativos de cada entrega;
3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, conforme especificado no Termo de Referência, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
3.4.O transporte, a descarga e a integridade dos produtos até o local de entrega são de inteira responsabilidade da contratada;
3.5. A contratante realizará a conferência quantitativa e qualitativa das cestas no momento do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta quando o valor do contrato não ultrapassar os limites estabelecidos para contratações de pequeno valor, observados os demais requisitos legais. Aplica-se, ainda, o disposto nos arts. 89 a 94 e demais dispositivos pertinentes da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta decorrente deste procedimento de dispensa será obrigatoriamente publicada:
I – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.gov.br/pncp;
II – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA – www.presidentedutra.ma.gov.br;
Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, contendo, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o valor e o prazo do contrato, conforme determina a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I – Fornecer as cestas básicas em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devidamente embaladas e dentro do prazo de validade mínimo exigido;
II – Entregar os produtos no local, prazos e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra-MA;
III – Responsabilizar-se por todo o transporte, manuseio, descarregamento e integridade dos produtos até o local de entrega;

IV – Substituir, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações ou com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;
V – Obedecer às normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes;
VI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
VII - Atender prontamente a quaisquer solicitações ou notificações da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a execução do contrato, inclusive o cronograma, local e quantitativos de entrega das cestas básicas;
II – Receber, conferir e registrar as entregas realizadas, observando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou não conformidades constatadas, para imediata correção;
IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os termos do contrato e mediante a comprovação da execução dos serviços;
V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, promovendo o registro das ocorrências e das medidas adotadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA:

Órgão: [Nome do órgão responsável]
Unidade Orçamentária: [Nome da unidade orçamentária]
Projeto/Atividade: [Código e descrição da atividade]
Elemento de Despesa: [Código e descrição do elemento de despesa]
Fonte de Recursos: [Indicação da origem dos recursos]

8.2 Caso haja necessidade de suplementação orçamentária, o Município deverá garantir os recursos necessários para a execução do contrato, respeitadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, nos seguintes casos, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação no valor contratual para acréscimos ou reduções quantitativas devidamente justificadas, dentro dos limites legais;
Para prorrogação do prazo de execução e/ou vigência do contrato, desde que justificada pela CONTRATANTE e em conformidade com a legislação aplicável;
Para adequação do contrato a alterações na legislação ou normas administrativas que impactem sua execução;

Por fatos supervenientes que justifiquem a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.2 Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
Interesse da Administração, mediante aviso prévio de [NÚMERO] dias;
Motivos de força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**
A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual registrará as ocorrências e emitirá relatório de conformidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da comarca de Presidente Dutra – MA.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em [X] vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Presidente Dutra – MA, ___ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE**
Município de Presidente Dutra – MA
CNPJ: 06.138.366/0001-08
Representante: _____
Cargo: _____

**CONTRATADA**
Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
Cargo: _____

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: _____
   CPF: _____

2. Nome: _____
   CPF: _____